



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 97/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município de Apucarana ao Estado do Paraná, como específica.

PARECER

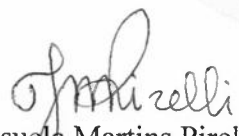
A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município de Apucarana ao Estado do Paraná, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, sob a matrícula nº 33.738, de propriedade do Município de Apucarana, localizado na Rua Ponta Grossa, nº 1949, Centro, mediante a condição de que a área seja destinada exclusivamente para instalação e funcionamento da sede do 11º Grupamento de Bombeiros de Apucarana, não podendo, sob hipótese alguma, ter outra destinação, implicando o seu descumprimento na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 1 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 97/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município de Apucarana ao Estado do Paraná, como especifica.

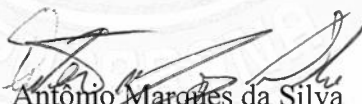
PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município de Apucarana ao Estado do Paraná, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, sob a matrícula nº 33.738, de propriedade do Município de Apucarana, localizado na Rua Ponta Grossa, nº 1949, Centro, mediante a condição de que a área seja destinada exclusivamente para instalação e funcionamento da sede do 11º Grupamento de Bombeiros de Apucarana, não podendo, sob hipótese alguma, ter outra destinação, implicando o seu descumprimento na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 1 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO


Antônio Marques da Silva
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Jossuella Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 97/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município de Apucarana ao Estado do Paraná, como especifica.

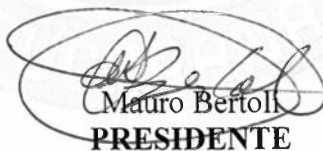
PARECER

A apreciação desta Comissão de Segurança Pública, Direitos Humanos e Ordem Pública, analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município de Apucarana ao Estado do Paraná, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, sob a matrícula nº 33.738, de propriedade do Município de Apucarana, localizado na Rua Ponta Grossa, nº 1949, Centro, mediante a condição de que a área seja destinada exclusivamente para instalação e funcionamento da sede do 11º Grupamento de Bombeiros de Apucarana, não podendo, sob hipótese alguma, ter outra destinação, implicando o seu descumprimento na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

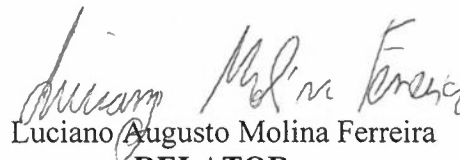
A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 1 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO


Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 97/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município de Apucarana ao Estado do Paraná, como específica.

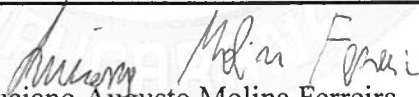
P A R E C E R

A apreciação desta Comissão Especial de Avaliação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município de Apucarana ao Estado do Paraná, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, sob a matrícula nº 33.738, de propriedade do Município de Apucarana, localizado na Rua Ponta Grossa, nº 1949, Centro, mediante a condição de que a área seja destinada exclusivamente para instalação e funcionamento da sede do 11º Grupamento de Bombeiros de Apucarana, não podendo, sob hipótese alguma, ter outra destinação, implicando o seu descumprimento na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, sendo que foi apresentado o Relatório Técnico de Avaliação nº.005/2022, onde avaliou o lote em no valor de médio de R\$ 872,68 (oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) o m², concluiu-se que o valor total seria de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), e analisando o relatório apresentado, esta Comissão opinou por seguir a Avaliação feita.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 1 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Antônio Marques da Silva
SECRETÁRIO


Rodrigo Lauer Lievore
MEMBRO

Antonio Garcia
RELATOR


Mauro Bertoli
MEMBRO